



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3625 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR BANHEIROS QUÍMICOS NOS PONTOS FINAIS DE ÔNIBUS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Executivo a instalar banheiros químicos nos pontos finais de ônibus Municipais, no âmbito do município de Barra do Piraí.

Art. 2º. As instalações sanitárias poderão ser individuais para homens e mulheres, além de adaptadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 3º. O uso do banheiro químico adaptado poderá ser compartilhado, desde que respeitada a preferência do deficiente de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE AGOSTO DE 2022.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 114/2022
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves